



Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo
Centro de Compras

EDITAL

Nº do Processo: 149.00003605/2024-07

Interessado: Centro de Benefícios Sociais e Segurança do Trabalho

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, destinados aos empregados públicos do IPEM/SP.

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP (172201)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, destinados aos empregados públicos do IPEM/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.168.265,38 – (12 meses)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/03/2025 às 9h30** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço global

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão Delegado do Inmetro

Processo Administrativo nº 149.00003605/2024-07

Torna-se público que o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPM-SP, Autarquia Estadual, por meio do Centro de Compras do Departamento de Administração, sediado na Rua Santa Cruz, nº. 1922, Vila Gumerindo, São Paulo-SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, destinados aos empregados públicos do IPEM/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 1 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts.42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no & do art. 4º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total da contratação para 12 meses;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R\$2.000,00 (dois mil reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.7.2. empresas brasileiras;

6.18.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.8. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico compras@ipem.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou. Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,3. % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,05.% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1. % (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,3. % a 0,5.% do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 1. % a 2.% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 1. % a 1,5.% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5. % a 1. % do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 1. % a 1,5. % do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 0,5. % a 1.% do valor do Contrato.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art.160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: compras@ipem.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet <http://gov.br/compras/pt-br>*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui (em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.1.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.1.2. *Cadastro junto ao CAUFESP;*

14.2.1.5.1.3. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta, em agência e conta corrente do Banco do Brasil.*

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de

aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.2. ANEXO II – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões)

14.15.5. ANEXO V.1 – Modelo referente a realização da vistoria

14.15.6. ANEXO V.2 - Modelo referente a NÃO realização da vistoria

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior
Superintendente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho destinados aos empregados (as) públicos do IPEM-SP, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando elaborar, implementar, atualizar e monitorar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), prestar assistência médica ambulatorial, gerenciar riscos ocupacionais, gerenciar Equipamento de Proteção Individual (EPI), gerir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), acompanhar atividades profissionais, realizar vistorias técnicas, prestar assessoria técnica ao Recursos Humanos e em perícia trabalhista, emitir laudos/pareceres/relatórios técnicos, emitir relatórios gerenciais, formular Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), formular Ordem de Serviço, elaborar descrição de atividade, registrar Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), gerenciar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), realizar/fornecer treinamentos, cursos e palestras, operacionalizar gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (sst) no e-Social por intermédio de profissionais legalmente habilitados e capacitados, bem como demais exigências legais que venham surgir no decorrer do Contrato, conforme tabela abaixo:

1.2.

Documentos				
Item	Descrição			Quant/ano
01	Análise de Acidentes de Trabalho			20
02	Análise Ergonômica do Trabalho			21
03	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho			21
04	Laudo Técnico de Instalações Elétrica			21
05	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade			05
06	Perfil Profissiográfico Previdenciário			20
07	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional			21
08	Programa de Gerenciamento de Risco			21
09	Relatório Técnico de Compressores			10
10	Relatório Técnico de Para-raios			21
Treinamentos/Cursos				
Item	Descrição		Horas	Número de Participantes
11	Inicial	NR 10	40	180
12	Reciclagem	NR 10	08	04
13		NR 17	04	550
14		NR 20	16	205
15	Benzeno	NR 20	04	210
16	Inicial	NR 33	40	40
17	Reciclagem	NR 33	08	04
18		NR 35	08	116
19	de Incêndio	Brigada	08	100
20	defensiva	Direção	04	150
21	abandono de área	Simulado	08	01 Local/Ponto
Profissionais				
Item	Descrição		Hora/mês	N.º Profis.
22	Auxiliar/Téc. (a) de Enfermagem do Trabalho		160	01
23	Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho		100	01
24	Médico (a) do Trabalho		100	01
25	Psicóloga (a)		08	01
26	Técnico (a) de Segurança do Trabalho		100	01
Exames Clínicos				

Item	Descrição	Quantidade/ano
27	Admissional	30

28	Periódico	550
29	Retorno ao Trabalho	20
30	Mudança de Risco Ocupacional	20
31	Demissional	30
Exames Complementares		
Item	Descrição	Quantidade/ano
32	2,5 Hexanodiona Urinário (Pós Jornada)	30
33	Ácido delta amino levulínico (ALA-U)	30
34	Ácido hipúrico Urinário (Pós Jornada)	150
35	Ácido metil hipúrico Urinário (Pós Jornada)	150
36	Ácido trans, trans-mucônico Urinário (Pós Jornada)	30
37	Acuidade Visual	300
38	Alanina aminotransferase (ALT-TGP)	30
39	Aspartato aminotransferase (AST-TGO)	30
40	Audiometria tonal	300
41	Avaliação psicossocial	60
42	Chumbo sanguíneo	30
43	Contagem de reticulócitos	30
44	Eletrocardiograma	300
45	Expirometria	300
46	Fenol Urinário (Pós Jornada)	30
47	Gama-glutamil transferase GAMA GT	30
48	Glicemia	300
49	Hemograma completo	300
50	RX de tórax PA e perfil	300

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, devendo iniciar, preferencialmente, no dia 1º do mês que as partes ajustarem, após homologação;

1.6. Poderá haver subcontratação parcial para a prestação dos serviços pertinentes aos Exames Clínicos dos empregados (as) públicos, lotados no Interior e Litoral do Estado de São Paulo, Exames Complementares Ocupacionais, treinamentos e os laudos/relatórios correspondente a para-raios, instalações elétricas e compressores;

1.7. A contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte o Contrato, salvo se devidamente justificado por escrito e mediante prévia autorização do Contratante, que analisará a conveniência e oportunidade, em razão da continuidade da prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando CNAE 84.11-6, o Contratante tem grau de risco 01, com dever de cumprir as exigências legais das normas previstas na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de preservar a saúde e segurança dos trabalhadores, atender NR nº 4 que: *“estabelece a obrigatoriedade das empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de organizarem e manterem obrigatoriamente, em funcionamento Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho”*.

Estabelecer e sistematizar diretrizes que permitam atualização das características dos ambientes de trabalho, devidamente alinhados com a identificação de riscos e medidas de controle para eliminar ou controla-los, de forma assegurar a segurança, salvaguardar a saúde e o bem estar dos trabalhadores, inclusive, quanto ao reconhecimento de insalubridade e periculosidade nas atividades institucionais.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – NR-1

3.1.1. A contratada deverá elaborar, planejar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), composto pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação, apresentar Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), integrado com programas e outros documentos previstos na legislação de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), gerenciar os riscos ocupacionais, estabelecer diretrizes e os requisitos para medidas de prevenção necessária a mitigar ou eliminar os riscos e integrar as ações de saúde do trabalhador, promovendo a harmonização entre as ações desenvolvidas, além de garantir um processo de avaliação contínua dos perigos e agravos à saúde do trabalhador.

3.2. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – NR-04

3.2.1. A contratada deverá registrar o SESMT, no Portal gov.br, conforme legislação;

3.2.2. A contratada deverá aplicar as competências do SESMT, conforme previsão da norma regulamentadora, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade dos trabalhadores;

3.2.3. A contratada deverá assessorar, emitir e enviar os arquivos referente ao SST para a plataforma do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social).

3.3. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – NR-5

3.3.1. A contratada deverá realizar anualmente eleição da CIPA;

3.3.2. A contratada deverá ministrar cursos/treinamentos para os membros da CIPA;

3.3.3. A contratada deverá acompanhar reuniões ordinárias mensais e/ou extraordinárias;

3.3.4. A contratada deverá elaborar relatório mensal de avaliação das atividades realizadas pela CIPA;

3.3.5. A contratada deverá promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho (SIPAT).

3.4. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – NR-6

3.4.1. A contratada deverá indicar os EPI's adequados à exposição do risco;

3.4.2. A contratada deverá analisar a eficácia do controle de risco, e o conforto oferecido segundo, avaliação do empregado (a) público;

3.4.3. A contratada deverá assessorar tecnicamente na compra de EPI's;

3.4.4. A contratada deverá ministrar treinamento relativo ao correto uso, higienização, guarda e conservação;

3.4.5. A contratada deverá estabelecer procedimentos de controle de fornecimento, uso, higienização, conservação e reposição do EPI;

3.4.6. A contratada deverá verificar e controlar o estoque do EPI's, e vencimento dos respectivos Certificados de Aprovação (CA);

3.4.7. A contratada deverá realizar auditoria da utilização de EPI's e verificar o preenchimento correto do Recibo/Ficha de Entrega de EPI's.

3.5. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR-7

3.5.1. A contratada deverá planejar, elaborar, implantar, coordenar, executar, emitir e prestar assistência técnica ao programa, obedecendo a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas serem objeto de Relatório Anual;

3.5.2. A contratada deverá elaborar o PCMSO, considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR, com o objetivo de proteger e preservar a saúde do trabalhador;

3.5.3. A contratada deverá efetuar os exames médicos constantes do PCMSO, tais como: admissional, periódico, de retorno de trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional, assim como os exames complementares, especializados, laboratoriais e clínicos, se necessários, a saber: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental e emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realizados de acordo com os termos específicos da NR-1 e NR-7 e suas regulamentações;

3.5.4. É estimada a realização de 650 (seiscentos e cinquenta) exames clínicos ao ano, entre exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de riscos ocupacionais, podendo esta quantidade variar a qualquer momento para mais ou para menos, conforme cargos ocupados, de acordo com descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DE CARGO	QUANTIDADE DO CARGOS OCUPADOS
Superintendente	01
Superintendente Adjunto	01
Assessor Chefe	01
Diretor de Departamento	07
Assessor de Gabinete	09
Delegado Regional	18
Auditor Chefe	01
Ouvidor	01
Diretor de Divisão	30
Auditor	03
Diretor de Núcleo	39
Assistente Técnico de Direção	29
Assistente de Direção	13
Auxiliar de Apoio em Metrologia e Qualidade	22
Oficial de Apoio Metrologia e Qualidade	92
Analista Gestão Metrologia e Qualidade	11
Especialista em Metrologia e Qualidade	130
Técnico em Metrologia e Qualidade	142
Total	550

3.5.5. A contratada deverá indicar estabelecimentos para realização dos exames clínicos e complementares, a ser executado em local que atenda ao disposto na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta,

acomodação, transporte e análise, conforme estimativa de exames complementares (anual/bienal), correspondente aos riscos identificados;

3.5.6. Os exames clínicos e exames complementares deverão ser realizados nos municípios listados abaixo:

ENDEREÇO E QUANTIDADE DE EMPREGADOS PÚBLICOS IPEM-SP REF. JUL/24		
SÃO PAULO – CAPITAL e ABC		Empregados (as)
Sede	Rua Santa Cruz, 1922 – Vila Gumerindo – São Paulo – CEP 04122-002	198
Centro Tecnológico	Rua Muriaé, 154 – Alto do Ipiranga – São Paulo CEP 04269-900	67
Regional Norte	Rua Soldado Américo Rodrigues, 19 – Parque Novo Mundo – São Paulo – CEP 02186-020	17
Regional Sul	Rua Muriaé, 154 – Alto do Ipiranga – São Paulo CEP 04269-900	26
Regional Leste	Rua Henrique Péres, 137 – Parque Novo Mundo São Paulo - CEP 03123-70	12
Regional Oeste	Avenida Afrânio Peixoto, 188 – Butantã – São Paulo – CEP 05507-000	17
Santo André	Rua Atibaia, 390 - Valparaíso – CEP 09060-110 Santo André	12
SÃO PAULO – INTERIOR e LITORAL		Empregados (as)
Araçatuba	Rua Governador Pedro de Toledo, 31 – Bairro das Bandeiras - CEP 16015-505 – Araçatuba	11
Araraquara	Rua Padre Duarte, 4023 – Jardim Santa Angelina – CEP 14802-215 – Araraquara	06
Bauru	Rua Itapura, 10-25 – Jardim Marambá CEP 17030-360 – Bauru	16
Campinas	Avenida das Amoreiras, 163 - Parque Itália CEP 13036-225 – Campinas	31
Paulínia	Rua Sidney Cardon de Oliveira, 1021 – REPLAN CEP 13140-970 - Paulínia	08
Marília	Avenida Carlos Gomes, 36 – Centro CEP 17501-000 – Marília	08
Piracicaba	Avenida Carlos Martins Sodero, 355 – Vila Independência – CEP 13418-385 - Piracicaba	11
Presidente Prudente	Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1632 Centro – CEP 19010-082 – Presidente Prudente	07
Ribeirão Preto	Rua Arealva, 682 – Jardim Salgado Filho CEP 14078-310 – Ribeirão Preto	19
Santos	Rua Amazonas, 83 - Campo Grande CEP 11075-420 – Santos	11
São Carlos	Rua Raimundo Corrêa, 1229 – Vila Marcelino CEP 13570-591 – São Carlos	13
São José do Rio Preto	Rua Uber Focinhe, 501 – Campo Verde CEP 15076-155 – São José do Rio Preto	27
São José dos Campos	Rua Sebastião Hummel, 759 – Centro CEP 12210-200 – São José dos Campos	17
Sorocaba	Avenida Américo de Carvalho – Jardim Europa CEP 18045-000 – Sorocaba	16
Total		550

3.5.7. A contratada deverá utilizar programa/sistema indicado pelo Contratante, atualmente é *Software* de Saúde Ocupacional (SOC), podendo a qualquer momento ser alterado;

3.5.8. A contratada deverá elaborar, administrar, atualizar e controlar o prontuário clínico dos empregados (as) públicos, com registro dos resultados dos exames complementares realizados e demais informações que se fizerem necessária, no decorrer do Contrato;

3.5.9. A contratada deverá realizar uma minuciosa e individual avaliação médica ocupacional, dos trabalhadores diretamente relacionada às suas condições de trabalho;

3.5.10. A contratada deverá reavaliar em conjunto com os responsáveis pelo PGR, caso, identifique inconsistências no inventário de riscos;

3.5.11. A contratada deverá avaliar os riscos ocupacionais, se for o caso, recomendar medidas preventivas e/ou corretivas, demais informações, conforme legislação aplicável;

3.5.12. A contratada deverá identificar agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR, acompanhar de forma diferenciada o empregado (a), cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais, e se for o caso, subsidiar ações de realocação profissional.

3.6. AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS – NR-9

3.6.1. A contratada deverá realizar visita técnica por meios próprios, em todas as dependências do Contratante (Capital/Interior/Litoral) e demais locais onde os empregados (as) públicos exerçam suas atividades, para subsidiar o PGR atendendo todas as exigências contidas na NR;

3.6.2. A contratada deverá identificar, classificar e promover o gerenciamento dos riscos ambientais e exposição dos empregados (as) públicos, inclusive, nas atividades externas de fiscalização/verificação, através de inspeção detalhada dos ambientes de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais;

3.6.3. A contratada deverá apresentar e juntar os certificados de aferição/calibração de seus instrumentos/equipamentos utilizados nas medições do PGR, desenvolver e elaborar documento base e Plano de Ação e relatórios do PGR, devendo estar articulado, em especial, com o PCMSO;

3.6.4. A contratada deverá descrever e quantificar os riscos, minimização ou neutralização pelo uso de Equipamento de Proteção Coletivo (EPC) e/ou EPI e/ou demais medidas de prevenção e controle de riscos existentes ou que venham a surgir no ambiente de trabalho;

3.6.5. A contratada deverá elaborar o PGR subsidiando o desenvolvimento de ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho nos termos da NR-7.

3.7. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE – NR-10

3.7.1. A contratada deverá fornecer Laudo Elétrico que atenda a todos os requisitos da NR-10, indicando a conformidade dos sistemas elétricos com a norma regulamentadora e a existência de medidas de controle de risco, demonstrando diagnóstico completo sobre as instalações elétricas do Contratante, inclusive, com registro fotográfico que contemple fotos termográficas, diagramas, recomendações para adequação, normas, procedimentos, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva.

3.8. TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS – NR-11

3.8.1. A contratada deverá aplicar medidas de proteção para preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelecer requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho no cumprimento da norma;

3.8.2. A contratada deverá acompanhar as atividades e orientar quanto aos procedimentos corretos, com indicação de medidas de proteção coletiva e individual, checar emissão de ASO, para posterior emissão das credenciais de autorização para dirigir e manusear o caminhão *munk*.

3.9. CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO, TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO – NR-13

3.9.1. A contratada deverá fornecer relatório técnico, prestar serviço de inspeção de segurança inicial, periódica e extraordinária em vasos de pressão (compressores), constituída por exame externo, na gestão da integridade estrutural e assessorar no controle de regulamentação da norma.

3.10. ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES – NR-15

3.10.1. A contratada deverá elaborar e emitir Laudo Técnico de Insalubridade atendendo aos critérios estabelecidos na norma, utilizando instrumentos/equipamentos adequados e devidamente calibrados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), constando marca, modelo, número de série, devendo os certificados de Calibração serem entregues junto com o laudo, como medida comprobatória. As avaliações devem ser realizadas nos locais onde os empregados (as) públicos desempenham suas funções. O Laudo Técnico de Insalubridade avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecer o enquadramento das atividades em: salubres ou insalubres, elaborado por profissional legalmente habilitado, conforme previsão legal.

3.11. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS – NR-16

3.11.1. A contratada deverá elaborar e emitir Laudo Técnico de Periculosidade atendendo aos critérios estabelecidos na norma. As avaliações devem ser realizadas nos locais onde os empregados (as) públicos desempenham suas funções, caracterizando atividade perigosa ou atividade não perigosa, o laudo deverá ser emitido por profissional legalmente habilitado. Em caso de exposição a agentes que possam causar algum tipo de perigo ao empregado (a), adotar medidas preventivas e/ou corretivas visando a eliminação ou neutralização do risco, obedecendo legislação vigente.

3.12. ERGONOMIA – NR-17

3.12.1. A contratada deverá elaborar e emitir Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho (AET), estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho, de acordo com o estabelecido na norma.

3.12.2. A contratada deverá propor adequação do posto de trabalho às características dos trabalhadores, se necessário;

3.12.3. A contratada deverá prestar orientação/treinamento aos empregados (as) públicos sobre ergonomia.

3.13. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS – NR-23

3.13.1. A contratada deverá assessorar e adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

3.13.2. A contratada deverá elaborar e emitir Parecer Técnico de Sinalização e de Rota de Fuga, quantificação de extintores quanto ao tipo e localização e indicação do tipo das mangueiras;

3.13.3. A contratada deverá elaborar Plano de Ação de Emergência e Relatórios de Simulação de Abandono de Área, e demais documentações, conforme legislação vigente;

3.13.4. A contratada deverá organizar e acompanhar simulação de abandono de área.

3.14. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS - NR-33

3.14.1. A contratada deverá prestar gestão em segurança nos trabalhos desenvolvidos em espaços confinados conforme norma, desenvolver metodologia para a eliminação e minimização dos riscos para execução dos trabalhos de forma segura.

3.15. TRABALHO EM ALTURA – NR-35

3.15.1 A contratada deverá prestar gestão em segurança nos trabalhos desenvolvidos em altura, assessorar e desenvolver procedimentos que assegurem o cumprimento da norma, inclusive, indicando treinamento, equipamentos de proteção individual e exames de acordo com risco.

3.16. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT

3.16.1. A contratada deverá elaborar e emitir Laudo conforme critérios técnicos da norma, realizando levantamento e avaliação das condições ambientais de trabalho e exposição dos empregados (as) a agentes nocivos, descrevendo métodos e técnicas utilizadas.

3.17 –TREINAMENTOS/CURSOS

3.17.1. A contratada deverá oferecer, treinamentos (teórico e prático, quando for o caso) e/ou cursos e/ou palestras aos empregados (as) públicos, devendo disponibilizar material didático, emitir certificado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a conclusão, ao Contratante, com listagem de presença dos participantes, carga horária, conteúdo programático e comprovante de capacidade e proficiência do instrutor (a);

a) NR 5

b) NR 6

c) NR 10

d) NR 11

e) NR 17

f) NR 20 e NR 20 Benzeno

g) NR 33

h) NR 35

i) Brigada de Incêndio

j) Simulado de abandono de área

k) Direção Defensiva

l) Palestras abordando temas relacionados à medicina e segurança do trabalho

m) Palestra/treinamento de integração para novos (as) empregados (as) públicos e/ou colaboradores (as)

3.17.2. Os treinamentos/cursos serão realizados ao longo do ano, conforme necessidade do Contratante;

3.17.3. Os treinamentos, cursos e palestras, poderão ser em modalidade a distância, semipresencial ou presencial, preferencialmente, nos municípios listados no subitem 3.5.6., e obrigatoriamente no Estado de São Paulo;

3.17.4. Havendo ajuste entre as partes os treinamentos, cursos e palestras, poderão ocorrer na Sede do Contratante;

3.17.5. A contratada deverá realizar o controle dos certificados e prazos para renovação dos treinamentos.

3.18. ACOMPANHAR/VISITARIAR AS ATIVIDADES DA ÁREA TÉCNICA

3.18.1. A contratada deverá acompanhar/vistoriar as Equipes Técnicas no desempenho das atividades de fiscalização/verificação/calibração, inclusive, as atividades executadas fora das dependências do Contratante, observando as condições de trabalho, os agentes ambientais, utilizando instrumentos e/ou equipamentos adequados e devidamente calibrados, redigindo relatórios e/ou pareceres técnicos, propondo medidas corretivas e/ou preventivas, a fim de evitar prejuízos a integridade e a saúde, e/ou agravos a saúde e possíveis causas de acidentes de trabalho.

3.19. REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO (CAT)

3.19.1. A contratada deverá registrar todos os acidentes do trabalho, realizar a investigação de acidentes, desenvolver ações que eliminem/minimizem o risco existente, elaborar relatório, gráfico mensal e elaborar quadro III da Portaria n.º2.018/2014, de acordo com a norma, permanecendo à disposição da fiscalização do MTE e acompanhar o índice do Fator Acidentário Previdenciário (FAP).

3.19.2. A contratada deverá enviar o *layout* correspondente ao e-Social no prazo estabelecido pela legislação vigente, a partir das informações repassadas pelo Contratante.

3.20. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

3.20.1. A contratada deverá alimentar o sistema de gestão de segurança do trabalho, elaborar e/ou atualizar o PPP dos empregados (as) públicos quando necessário/solicitado.

3.21. RESTRIÇÃO/READAPTAÇÃO

3.21.1. A contratada deverá avaliar as condições de empregado (a) público com prescrição médica de restrição/readaptação das atividades de trabalho, e indicar as medidas a serem adotadas, caso seja necessário, restrição/readaptação.

3.22. DESCRIÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

3.22.1. A contratada deverá descrever/atualizar a atividade de cada empregado (a) público com ênfase nos riscos ocupacionais da atividade, para registro e controle das informações, seja em documentos e *check-list* elaborado pela contratada, e aprovado pelo Contratante, inserindo as informações no SOC ou outro sistema que o Contratante venha utilizar.

3.23. RELATÓRIOS PARA TERCEIROS

3.23.1. A contratada deverá elaborar e emitir relatórios para terceiros, se necessário, quando da prestação de serviços dos empregados (as) públicos do IPEM-SP exigir.

3.24. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) E/OU CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB)

3.24.1. A contratada deverá prestar assessoria na regularização de todas as unidades do Contratante, por meio de vistoria prévia, com objetivo de obtenção/renovação do AVCB ou CLCB, por intermédio do Portal Via Fácil do Corpo de Bombeiros, providenciar abertura de processos, solicitações diversas e *upload* dos arquivos/documentos, e quando aprovado ou comunicado, providenciar o envio das solicitações ao Gestor (a) do Contrato, elaborar projeto técnico quando necessário, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecimento de atestado do sistema de proteção contra incêndio, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.

3.25. PARA-RAIOS

3.25.1. A contratada deverá fornecer relatórios sobre as condições gerais e recomendar correções preventivas no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), abrangendo todos os sistemas instalados nas unidades do Contratante, conforme estabelece norma.

3.26. ORDEM DE SERVIÇO E SEGURANÇA

3.26.1. A contratada deverá elaborar/auxiliar na elaboração, conforme demanda, das Ordens de Serviço e Segurança (OSS), e manter atualizadas, conforme norma regulamentadora, contendo informações a respeito da prevenção e precauções para evitar os acidentes ou doenças ocupacionais no exercício das atividades laborais.

3.27. NOVOS PROJETOS

3.27.1. A contratada deverá assessorar tecnicamente o Contratante, nos quesitos segurança e medicina do trabalho, quando da implantação de novos projetos, elaborando e emitindo parecer/relatório técnico.

3.28. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

3.28.1. A contratada deverá assegurar registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando for o caso, junto aos órgãos fiscalizadores.

3.29. ACOMPANHAR PERÍCIAS JUDICIAIS

3.29.1. A Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, acompanhar perícias referentes a processos trabalhistas relacionados à segurança e medicina do trabalho, no Estado de São Paulo.

3.30. VISTORIAS/VISITAS TÉCNICAS

3.30.1. A contratada deverá efetuar visitas técnicas nas unidades do Contratante, de forma a garantir o cumprimento contratual.

3.31. ANÁLISE DE ACIDENTES DO TRABALHO (AAT)

3.31.1. A contratada deverá elaborar e emitir relatório/parecer técnico, referente análise de acidentes do trabalho, com a finalidade de reduzir os índices de acidente do trabalho, identificar as causas dos acidentes e apontar métodos e técnicas para eliminar ou minimizar as causas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A participante vencedora do objeto do certame deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na modalidade e da forma a ser disciplinada entre as partes;

4.2. A empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho em atendimento à NR 4 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO), faz-se necessário comprovar que há em seu quadro de pessoal prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

a) Engenheiro (a) de segurança do trabalho: engenheiro (a) portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com inscrição/registo ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Médico do trabalho: médico (a) portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com inscrição/registo ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);

c) Alvará de Licença e Funcionamento atualizado;

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

4.3. A participante poderá realizar avaliação prévia do local de execução dos serviços aos participantes para realizar visita técnica nas dependências do Contratante, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do pregão eletrônico, com objetivo de verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, não cabendo ao Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. No dia da vistoria, o Contratante emitirá certificado, devidamente assinado, conforme Anexo II, do Termo de Referência, sendo, obrigatório, ser juntado a proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços/documentos deverão ser entregues ao Centro de Benefícios Sociais e Segurança do Trabalho (RHBST)/Diretoria de Recursos Humanos (DRHU), conforme cronograma elaborado pelo Contratante;

5.2. A contratada prestará os serviços através de equipe própria composta por: um Auxiliar/Técnico (a) de Enfermagem do Trabalho, um Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho, um Médico (a) do Trabalho, um Psicólogo (a) e um Técnico (a) de Segurança do Trabalho, alocados na Sede do Contratante;

5.2.2. A prestação de serviços dos profissionais estará sujeita aprovação do Contratante, cabendo inclusive, que o Contratante indique profissionais a prestar os serviços;

5.3. Auxiliar/Técnico (a) de Enfermagem do Trabalho: realizar agendamento de consultas, agendar ou viabilizar o agendamento dos exames complementares, auxiliar o médico (a) nos exames ocupacionais, preparando o empregado (a) público para consulta, organizar prontuário, manter arquivos em ordem e facilitar a consulta aos dados registrados, zelar pela manutenção do ambulatório, da higienização e da organização de material existente, auxiliar no controle estatístico de doenças ocupacionais, fazendo anotações em sistema/planilha, visando quantificar as doenças mais frequentes, realizar ações administrativas para viabilizar a execução dos exames ocupacionais nas unidades de trabalho, utilizar sistema de informática para registro das informações, inclusive, Software Integrado de Gestão Ocupacional (SOC), atender as prescrições do médico (a) do trabalho, prestar primeiros socorros e acompanhar ao hospital, quando necessário, realizar controle da medicação do ambulatório, elaborar relatório mensal de atendimento e demais relatórios pertinentes à saúde ocupacional, assessorar os profissionais do serviço de segurança do trabalho, equipe DRHU e demais gestores, gerar e enviar o evento S2220 no e-Social relacionado a medicina do trabalho, se necessário, realizar visita nas unidades de trabalho do Contratante, participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação e executar demais atividades correlatas a critério do Contratante;

5.3.2. Auxiliar/Técnico (a) de Enfermagem do Trabalho, prestará serviços na Sede de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

5.4. Médico (a) do Trabalho: planejar, elaborar, implantar, coordenar e/ou executar e emitir o PCMSO, conforme normativas, elaborar e executar planejamento anual, elaborar Relatório Mensal e Anual referente ao programa, elaborar quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período e demais documentos propostos na NR-7, atuar na relação entre a saúde, ambiente de trabalho e a atividade laboral, realizar consultas de exame clínico ocupacional com criteriosa anamnese, exame físico, mental e solicitação de exames complementares ocupacionais, emitindo os respectivos Atestados Saúde Ocupacional (ASO), através de sistema *Software Integrado de Gestão Ocupacional (SOC)*, utilizado atualmente pelo Contratante, ou outro sistema que venha a ser utilizado, realizar

palestras/treinamentos, visitar unidades do Contratante, se necessário, prestar consultoria e assessorar os profissionais do serviço de segurança, do DRHU e os gestores das áreas do empregado (a) que tiver necessidade de mudança de risco ocupacional ou readaptação, advindas de fatores de riscos do ambiente de trabalho ou das atividades laborais, emitir relatório/parecer médico, quando necessário, adotar providências relativas ao evento S2220 do e-Social, relacionado à medicina do trabalho, realizar visitas/vistorias técnicas nas unidades de trabalho da Contratante, se necessário, participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação e executar demais atividades correlatas a critério do Contratante;

5.4.1. O médico (a) do trabalho deverá auxiliar no enquadramento das doenças ocupacionais, emitindo parecer médico para Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no e-Social;

5.4.2. O médico (a) do trabalho deverá realizar consultas de natureza assistencial aos empregados (as) públicos, e demais colaboradores, se necessário, podendo emitir solicitações e/ou encaminhamentos médicos;

5.4.3. O médico (a) do trabalho prestará serviços de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

5.4.4. A contratada deverá disponibilizar ao médico (a) do trabalho e/ou a auxiliar/técnico (a) de enfermagem, esfigmomanômetro, estetoscópio, termômetro e demais equipamento que os profissionais da contratada julguem necessário, desde que justificados, bem como materiais como: gaze, esparadrapo, solução iodada, máscara, luva, lençol de papel hospitalar descartável, glossocátoco, saco plástico vedante e demais materiais que os profissionais da contratada julguem necessário, desde que justificados;

5.5. Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho: assessorar os diversos setores do Contratante em assuntos de segurança do trabalho, indicar e verificar a qualidade dos equipamentos de segurança, delimitar as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, relatórios e laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, analisar acidentes de trabalho, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas, estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofes, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de instrumentos/equipamentos e programas de informática, elaborar e executar conforme a política interna do Contratante, projetos, cursos, treinamentos, eventos, convênios e programas concernentes a segurança do trabalho, examinar projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho, colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes da atividade, utilizar sistema de informática para registro das informações, inclusive, Software Integrado de Gestão Ocupacional (SOC), assessorar os profissionais do serviço médico e do DRHU, gerar e enviar o evento S2240 do e-Social, relacionado a segurança do trabalho, realizar visitas/vistorias técnicas nas unidades de trabalho da Contratante, participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação e executar demais atividades correlatas a critério do Contratante;

5.5.1. O Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho prestará serviços de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 12h, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

5.6. Técnico (a) em Segurança do Trabalho: orientar e organizar o sistema de segurança do trabalho, investigar riscos e causas de acidentes do trabalho, analisar política de prevenção, inspecionar locais de trabalho, instalações e equipamentos do Contratante e identificar fatores de riscos e de acidentes, propor normativas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua eficácia para prevenir acidentes, inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção, elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso, registrar em documento próprio a ocorrência de acidente de trabalho, assessorar o serviço médico e o Contratante, examinar as condições dos acidentados, identificar suas causas e propor medidas preventivas e/ou corretivas, elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes, orientar os empregados (as) públicos no que se refere à observância das normas de segurança do trabalho, promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho, promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança, participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de instrumentos/equipamentos de medição e de programas de informática, assessorar a CIPA, realizar visitas/vistorias técnicas nas unidades de trabalho da Contratante, acompanhar a realização de perícias, manter os dados e a atualização do PPP, utilizar sistema de informática para registro das informações, inclusive, Software Integrado de Gestão Ocupacional (SOC), cadastrando todos os dados relativos à cada empregado (a) público e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, controlar certificados de treinamento, gerar e enviar o evento S2210 e S2240 do e-Social, relacionado a segurança do trabalho, e executar demais atividades correlatas a critério do Contratante;

5.6.1. O Técnico (a) de Segurança do Trabalho prestará serviços de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais;

5.6.2. A contratada deverá disponibilizar ao engenheiro (a) de segurança do trabalho e/ou ao técnico (a) de segurança do trabalho, instrumentos/equipamentos necessários a realizar as medições relativas a elaboração dos documentos de segurança do trabalho;

5.7. Psicólogo (a) atuar no Plano de Valorização de Recursos Humanos, nas ações:

a) Momento Reflexão: prestar atendimento psicológico em grupo, abordando temas sugeridos pelos empregados (as) públicos e pelo Contratante;

b) Preparação para Aposentadoria: promover implementação do programa de preparação para aposentadoria para os empregados (as) do IPEM-SP.

5.7.1. Prestar assessoria e consultoria ao DRHU em assuntos relacionados à sua área de atuação, participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação e executar demais atividades correlatas a critério do Contratante;

5.7.2. Emitir relatórios mensais referentes aos serviços executados, apresentar semestralmente o cronograma de trabalho que serão realizados, relatório gerencial semestral sobre as atividades realizadas e o acompanhamento dos resultados atingidos, com a apresentação de propostas de implementação ou de melhoria nas ações;

5.7.3. O Psicólogo (a) prestará serviços, inicialmente, entre o período de segunda-feira a sexta-feira, uma vez por semana, das 14h às 16h, perfazendo um total de 2 (duas) horas semanais.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, referente às condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, de acordo com termos legais;

6.3. A contratada deverá cumprir o cronograma de trabalho, a ser ajustado entre as partes até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, e na impossibilidade deverá justificar por escrito;

6.4. A contratada deverá encaminhar mensalmente ao Contratante, observando a forma impressa e/ou eletrônica, compatíveis com aplicativo *Microsoft Word* e/ou *Microsoft Excel* e/ou PDF, os relatórios da prestação de serviços;

6.5. A contratada deverá executar o objeto do presente Termo de Referência, nas condições estabelecidas, por intermédio de profissionais idôneos, habilitados e tecnicamente capacitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados (as), prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao Contratante, podendo este solicitar a substituição daqueles, cuja conduta, seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

6.6. A contratada deverá prestar serviços necessários à execução do Contrato nas unidades de trabalho descritas no Termo de Referência, arcando com todos os custos;

6.7. A contratada deverá custear todas as despesas para o cumprimento das atividades (viagem, hospedagem, deslocamento, combustível, alimentação, encargos e outros), ou seja, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada;

6.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.9. A contratada deverá refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

6.10. A contratada deverá fornecer a seus profissionais ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao Contratante;

6.11. A contratada deverá realizar reuniões mensais com equipe, em conjunto com Gestor (a) do Contrato e/ou substituto (a), de forma virtual e/ou presencial, na Sede do Contratante, para ajustes, aprimoramento e/ou monitoramento das ações de segurança e medicina do trabalho;

6.12. A contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, 01 (um) endereço de correio eletrônico (*e-mail*) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente, a fim de permitir a completa assistência e orientação, indicando um preposto e substituto (a), desde a implantação e durante toda a vigência contratual ao Gestor (a) do Contrato, e ainda, dispor de relatórios mensais com discriminação dos serviços executados, visando análise e quantificação dos serviços;

6.13. A contratada deverá disponibilizar o mesmo profissional, que deverá ser um médico (a) com especialização em Medicina do Trabalho, para cumprir a NR-7, e para prestar assistência ambulatorial, na Sede do Contratante;

6.14. A contratada deverá prestar consultoria individualizada, por meio dos profissionais especializados, alocados na Sede do Contratante, a respeito de exigências legais e providências a serem adotadas, conforme demandas do Contratante;

6.15. A contratada deverá garantir atendimento em saúde ocupacional na Sede, por meio do médico do trabalho e nas demais unidades de trabalho do Contratante, conforme subitem 3.5.6., através de rede credenciada, para exames clínicos e exames complementares, por intermédio de médico (a) do trabalho/examinador, em estabelecimentos clínicos e laboratoriais ou equivalentes, ainda, outro meio indicado, acordado entre as partes;

6.16. A contratada deverá assegurar que durante o período de férias, eventuais impedimentos ou afastamentos do Auxiliar/Técnico (a) de Enfermagem do Trabalho, Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho, Psicólogo (a), Técnico de Segurança do Trabalho e do Médico (a) do Trabalho, substituição por outro profissional, que atendam todas as exigências do Contrato e sem custo adicional ao Contratante;

6.17. A contratada deverá comunicar mensalmente ao Contratante, sempre por escrito, as alterações efetuadas que impliquem na rotina do Contrato;

6.18. A contratada deverá prestar esclarecimentos por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, as dúvidas relativas ao atendimento e/ou serviços prestados, informando as providências tomadas para a regularização dos mesmos, quando for o caso;

6.19. A contratada deverá encaminhar ao Contratante, documentação pertinente ao Contrato, sempre que solicitado e em prazo fixado, inclusive, justificativas quanto ao não cumprimento dos serviços contratados;

6.20. A contratada deverá comparecer, sempre que convocada, em local designado pelo Contratante, por meio de preposto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para tratar de questões advindas dos serviços contratados;

6.21. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;

6.22. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação civil, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, de acidentes do trabalho dentre outros, se existirem, resultantes da execução do presente ajuste, inclusive, no tocante aos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, mantendo o Contratante à margem de ações judiciais, reivindicatórias ou reclamações;

6.23. A contratada deverá responsabilizar-se, civil e criminalmente, por eventuais danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.24. A contratada deverá manter o Contratante isento de qualquer responsabilidade, em caso de inadimplência da contratada;

6.25. A contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre a informações e dados do Contratante e ainda, instruir todos seus empregados (as) que estejam direto ou indiretamente envolvidos com a prestação dos referidos serviços, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações oriundas deste Termo Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes;

6.26. A contratada deverá disponibilizar relatórios que instruem a continuidade dos serviços contratados, em caso de rescisão do Contrato, ou encerramento das atividades, ou qualquer outra situação de impedimento da continuidade da prestação de serviços, devendo ser validados pelo Contratante;

6.27. O Contratante deverá fornecer à contratada todos os dados necessários à completa execução dos serviços contratados;

6.28. O Contratante deverá atestar as respectivas Notas Fiscais/Fatura e viabilizar os pagamentos devidos a contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhadas do Relatório Mensal comprovando a prestação dos serviços;

6.29. O Contratante deverá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada;

6.30. O Contratante deverá reter os pagamentos devidos, no todo ou em parte, em razão dos serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência, até que a contratada satisfaça a respectiva obrigação, liberando o Contratante se autuado, notificada, intimado ou condenado em razão da não liquidação, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie;

6.31. O Contratante deverá devolver Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro, à contratada, e a reapresentação, implicará na suspensão da contagem de prazo para fins de pagamento, reiniciando a contagem no prazo de 2 (dois) dias, após a regularização da documentação fiscal, para pagamento, não estando sujeito atualização financeira;

6.32. O Contratante deverá notificar a contratada para prestar esclarecimentos, quanto a qualidade dos serviços e os prazos de sua execução, e/ou qualquer irregularidade verificada na execução das atividades, apresentando diretamente à contratada e/ou a preposto;

6.33. O Contratante deverá administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do Contrato, sob todos os aspectos, verificando conformidade dos serviços prestados, com objetivo de manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.34. O Contratante deverá credenciar junto à contratada, dois profissionais de seu quadro ou terceiro, um (a) que atuará como Gestor (a) do Contrato e outro (a) como substituto (a) imediato, interlocutores (as) para os fins previstos;

6.35. O Contratante deverá comunicar, por escrito e em tempo hábil, à contratada quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao Contrato;

6.36. O Contratante deverá acompanhar e fiscalizar conforme legislação vigente, sendo anotado em registro de ocorrência, todas situações/reclamações relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.37. O Contratante deverá fiscalizar os serviços, diretamente ou por prepostos/Gestor (a)/Gestor (a) substituto do Contrato designados e de acordo com as legislações pertinentes, ainda, que a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços;

6.38. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados;

6.39. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas na Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto contratual;

6.40. Qualquer variação na contraprestação pecuniária, relacionada a reajuste, deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses;

6.41. O Contrato poderá sofrer reajuste pelo indicador Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE);

6.42. Cabe à contratada solicitar formal e expressamente ao Contratante, por meio do Gestor (a) do Contrato, o reajuste anual, para análise;

6.43. Na hipótese de extinção do índice previsto, o reajuste será efetuado de acordo com o que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o novo indexador será estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, observada a legislação que, à época, vigorar;

6.44. A previsão de infrações e sanções administrativas, será aplicada em conformidade com os termos da Lei nº14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Contratante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratada obriga-se a emitir mensalmente Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados;

7.2. A contratada obriga-se a entregar/enviar ao Contratante, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório comprovando as atividades realizadas, tendo direito somente ao pagamento da contraprestação as quantidades efetivamente realizadas, e após validação do Contratante, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas;

7.3. A contratada terá como vencimento das Notas Fiscais/Faturas, 30 (trinta) dias corridos da data do atesto da execução dos serviços, promovida pelo Centro de Benefícios Sociais e Segurança do Trabalho (RHBST), através do Gestor (a) do Contrato ou substituto (a);

7.4. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura que deverá estampar o valor unitário e total a ser pago mensalmente pelo Contratante, já embutido de todos os custos diretos e indiretos no tocante a impostos, taxas, frete, além de outras incidentes sobre o objeto do Contrato, deduzindo-lhe quaisquer descontos a serem concedidos, bem como todos os ônus, insumos e obrigações concernentes à legislação previdenciária, fiscal, comercial e outros, se houverem, para o fiel cumprimento do Contrato, constituindo-se, assim, como única remuneração devida;

7.5. A contratada obriga-se a reapresentar, quando constatada a existência de erro na Nota Fiscal/Fatura, nova documentação fiscal, providenciando as medidas saneadoras, neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;

7.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da contratada no Banco do Brasil S/A;

7.7. A metodologia de aferição da prestação dos serviços envolverá os critérios de Qualidade e Verificação Documental, conforme tabela abaixo os quais serão subdivididos em subcritérios, discriminados nos tópicos a seguir:

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	PONTOS
Qualidade	Ocorrência referente atendimento de exames clínicos e/ou complementares	01
Qualidade	Ocorrência em relação a execução dos treinamentos e/ou cursos	01
Qualidade	Ocorrência de não realização das avaliações <i>in loco</i> do ambiente de trabalho	01
Verificação Documental	Ocorrência de desconformidade dos programas, laudos, relatórios e/ou pareceres técnicos	01
Verificação Documental	Ocorrência de descumprimento do prazo de entrega dos programas, laudos, relatórios e/ou pareceres técnicos	01
Verificação Documental	Ocorrência de irregularidade da documentação Fiscal/equivalente	01

7.7.1. Qualidade:

7.7.1.2. Quando houver reclamação do empregado (a) público, referente ao atendimento dos exames clínicos e/ou complementares, com registro de ocorrência formal, junto ao Gestor (a) do Contrato;

7.7.1.3. Quando houver reclamação do empregado (a) público, quanto a execução do treinamentos e /ou cursos ministrados pela contratada ou por seu intermédio, com registro de ocorrência formal, junto ao Gestor (a) do Contrato;

7.7.1.4. Quando identificado que não foi realizada avaliações *in loco* do ambiente de trabalho, para elaboração dos programas, laudos, relatórios e/ou pareceres técnicos.

7.7.2. Verificação Documental:

7.7.2.1. Quando apurado que a documentação (programas, laudos, relatórios e/ou pareceres técnicos) estão em desconformidade com a legislação e/ou demanda do Contratante;

7.7.2.2. Quando a documentação não for entregue no prazo estabelecido entre as partes;

7.7.2.3. Quando verificado irregularidade na identificação dos dados do prestador do serviço, valores unitários e totais, descrição, ausência de certidões, entre outros.

7.7.3. Faixa de ajuste de pagamento:

7.7.3.1. Cada ocorrência equivale a um ponto;

7.7.3.2. A partir de 03 (três) à 05 (cinco) ocorrências registradas e/ou apuradas, junto ao Gestor (a) do Contrato, retransmitidas à contratada para apresentação de defesa, em prazo de até 05 (cinco) dias, sendo a defesa considerada improcedente pelo Contratante, o pagamento devido será na proporcionalidade de 99% (noventa e nove por cento) do valor mensal;

7.7.3.3. A partir de 06 (seis) à 10 (dez) ocorrências registradas e/ou apuradas, junto ao Gestor (a) do Contrato, retransmitidas à contratada para apresentação de defesa, em prazo de até 05 (cinco) dias, sendo a defesa considerada improcedente pelo Contratante, o pagamento devido será na proporcionalidade de 98% (noventa e oito por cento) do valor mensal;

7.7.3.4. Acima do quantitativo acima, caberá análise para abertura de Processo Administrativo de Apuração, para aplicação de sanções, estabelecidas no Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço;

8.1.2. A pesquisa de preço foi realizada considerando requisitos técnicos e capacidade de atender as demandas deste Termo de Referência, sendo dois fornecedores que possuem experiência na área de saúde e segurança do trabalho, bem como em prestar serviços à órgãos públicos e um fornecedor com carteira de clientes, constando grandes empresas, na tentativa de medir o mercado de saúde e segurança do trabalho em sua plenitude.

8.2. Apresentar comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina;

8.3. Apresentar comprovante que possui em seu quadro ou contratado para esta prestação de serviço um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Médico do Trabalho, com seus respectivos registros profissionais ativos junto aos órgãos competentes, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em engenharia de segurança do trabalho e em medicina do trabalho;

8.4. Apresentar atestado (s) de bom desempenho em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da participante, que comprove (m) quantitativo, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pretensão do Contratante, conforme objetivo deste Termo;

8.4.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter: data do atestado, local e período da prestação dos serviços, especificação dos serviços, quantidades executadas, prazo contratual e a identificação da pessoa jurídica emitente (razão social, CNPJ e endereço), bem como o nome, cargo e contato do signatário (a);

8.4.2. A referente comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a participante, desde que os serviços sejam relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

8.5. Apresentar declaração que no ato da assinatura do Contrato, disporá de equipe técnica responsável para prestação dos serviços, ou seja, profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos documentos/serviços objeto da contratação;

8.6. Apresentar declaração de responsabilidade, que manterá na Sede do Contratante, profissionais designados à execução dos serviços contratados, sem interrupção, composto por auxiliar/técnico (a) de enfermagem do trabalho, engenheiro (a) de segurança do trabalho, médico (a) do trabalho, psicólogo (a) e técnico (a) de segurança do trabalho, de forma assegurar o objeto deste Termo de Referência;

8.7. Apresentar declaração de que tem a sua disposição instrumentos/equipamentos adequados para a execução dos serviços a serem executados;

8.8. Apresentar declaração que disponibilizará atendimento em todas as localidades, para exames clínicos (médico do trabalho e/ou examinador) e exames complementares solicitados no PCMSO, informando o horário de funcionamento e atendimento;

8.8.1. Apresentar declaração que no ato da assinatura do Contrato, disponibilizará relação de rede credenciada/referenciada para os exames clínicos e exames complementares, conforme item 3.5.6.

8.9. Apresentar declaração que disporá durante toda a vigência contratual de meios como número de telefone móvel e fixo, sistema/plataforma, sítio, endereço eletrônico e quaisquer outros meios suficientes e necessários para prestar informações ao Contratante, quanto aos serviços contratados;

8.10. Apresentar Certificado de Realização de Visita Técnica, as participantes poderão realizar visita técnica as dependências do Contratante, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do pregão eletrônico, com objetivo de verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, não cabendo ao Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. No dia da vistoria, o Contratante emitirá certificado, devidamente assinado, conforme Anexo do edital, sendo, obrigatório, ser juntado a proposta;

8.10.1. Para agendamento da visita, as participantes devem entrar em contato com a Sra. Marli Maranhão – Tel. (11) 3581-2247;

8.10.2. O agendamento deverá ser efetuado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.11. Apresentar Declaração de Opção Por Não Realizar Visita, a participante optante pela não realização da visita técnica, conforme Anexo do edital, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, sendo, obrigatório, ser juntado a proposta;

8.12. A participante deverá indicar Auxiliar/Técnico (a) de Enfermagem, com qualificação em Enfermagem do Trabalho e apresentar 1 (um) cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão de curso de qualificação em Auxiliar/Técnico (a) de Enfermagem do Trabalho, ministrado por instituição autorizada pelo Ministério da Educação;

b) Inscrição/registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

8.13. A participante deverá indicar Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho, na qualidade de responsável técnico em Segurança do Trabalho, apresentar 1 (um) cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho;

b) Diploma do curso em engenharia;

c) Inscrição/registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.14. A participante deverá indicar, Médico (a) do Trabalho, na qualidade de responsável técnico em Medicina do Trabalho, apresentar 1 (um) cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, acrescido de certificado de Especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de Residência Médica em Área de Concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho;

b) Diploma do curso em medicina;

c) Inscrição/registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.15. A participante deverá indicar, Psicólogo (a), na qualidade de responsável técnico atuar no Plano de Valorização de Recursos Humanos, previsto no item 5.7, apresentar 1 (um) cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC;

b) Diploma do curso em psicologia;

c) Inscrição/registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

d) Comprovante de experiência profissional, mínima, de 3 (três) anos.

8.16. A participante deverá indicar, Técnico (a) de Segurança do Trabalho, na qualidade de responsável técnico, apresentar 1 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão de curso de qualificação em Segurança do Trabalho, ministrado por instituição autorizada pelo Ministério da Educação;

b) Inscrição/registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

8.17. A participante, empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho em atendimento à NR 4 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO), deverá comprovar que há em seu quadro de pessoal prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

a) Engenheiro (a) de segurança do trabalho: engenheiro (a) portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Médico do trabalho: médico (a) portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro/inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);

c) Alvará de Licença e Funcionamento atualizado;

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO REFERENTE A PROPOSTAS DE VALORES				
550 empregados (as) públicos	Proposta A	Proposta B	Proposta C	Valor Médio
Valor Mensal	R\$139.460,26	R\$196.298,67	R\$206.307,42	R\$180.688,78
Valor Anual	R\$1.673.523,14	R\$2.355.584,00	R\$2.475.689,00	R\$2.168.265,38

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Gestão/Unidade: 17056/172201

II - Fonte de Recursos: 170050219

III - Programa de Trabalho:14125172456690000

IV - Elemento da despesa: 339039

V - Plano interno: Não há

10.1. O valor referencial da contratação fica estabelecido em R\$180.688,78 (cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) mensal e R\$2.168.265,38 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) anual, considerando o total de serviços deste Termo de Referência,

11. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

11.1. Quaisquer dúvidas referentes aos itens descrito neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas com o Sra. Marli Maranhão por meio de contato telefônico (11) 3581-2247 ou Sra. Cícera do Nascimento (11) 3581-2111.

ANEXO II

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

Processo SEI nº 149.00003605/2024-07

Objeto: Contratação de serviços contínuos de engenharia de segurança e medicina do trabalho, destinado aos empregados públicos do IPEM/SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, destinado aos empregados públicos do IPEM/SP	mês	12		

ANEXO II.1

Documentos - A						
Item	Descrição		Quant/ano	Valor unitário	Valor total	
1	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR		21			
2	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT		21			
3	Análise Ergonômica do Trabalho - AET		21			
4	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO		21			
5	Relatório Técnico de Para-raios		21			
6	Laudo Técnico das Instalações Elétrica		21			
7	Relatório Técnico de Compressores		10			
8	Perfil Profissiográfico Previdenciário	Quantidade estimada=20	20			
9	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade	Quantidade estimada=05	05			
10	Análise de Acidentes de Trabalho	Quantidade estimada=20	20			
Treinamentos/Cursos - B						
Item	Descrição	Horas	Número de Participantes	Ano	Valor Unitário	Valor Total
11	NR 10 Inicial	40	180	2025		
12	NR 10 Reciclagem	08	02	2025		
13	NR 17	04	550	2025		
14	NR 20	16	210	2025		
15	NR 20 Benzeno	04	210	2025		
16	NR 33 Inicial	40	02	2025		
17	NR 33 Reciclagem	08	44	2025		
18	NR 35 Reciclagem	08	116	2025		
19	Brigada de Incêndio	08	100	2025		
20	Direção Defensiva	04	150	2025		
21	Simulado abandono de área	08	01 ponto/local	2025		
Exames Clínicos - C						
Item	Descrição	Quantidade estimada	Quantidade/ano	Valor Unitário	Valor Total	
22	Admissional	30	30			
23	Periódico	550	550			
24	Retorno ao Trabalho	20	20			
25	Mudança de Risco Ocupacional	20	20			
26	Demissional	30	30			
Exames Complementares - D						
Item	Descrição	Quantidade estimada	Quantidade/ano	Valor Unitário	Valor Total	
27	2,5 Hexanodiona urinário (Pós Jornada)	25	25			
28	Ácido delta amino levulínico (ALA-U)	25	25			

29	Ácido hipúrico urinário (Pós Jornada)	300	300		
30	Ácido metil hipúrico urinário (Pós Jornada)	300	300		
31	Ácido trans, trans-mucônico urinário (Pós Jornada)	25	25		
32	Acuidade Visual	300	300		
33	Alanina aminotransferase (ALT-TGP)	25	25		
34	Aspartato aminotransferase (AST-TGO)	25	25		
35	Audiometria tonal	300	300		
36	Avaliação psicossocial	40	40		
37	Chumbo sanguíneo	25	25		
38	Contagem de reticulócitos	25	25		
39	Eletrocardiograma	300	300		
40	Espirometria	300/bienal	300		
41	Fenol urinário (Pós Jornada)	25	25		
42	Gama-glutamil transferase GAMA GT	25	25		
43	Glicemia	300	300		
44	Hemograma completo	300	300		
45	RX de tórax PA e perfil	300/bienal	300		
Profissionais - E					
Item	Descrição	Hora/mês	Valor Mensal	Valor Total	
46	Auxiliar/Técnico (a) de Enfermagem do Trabalho	160			
47	Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho	100			
48	Médico (a) do Trabalho	100			
49	Técnico (a) de Segurança do Trabalho	160			
Profissional - F					
Item	Descrição	Hora/mês	Valor Mensal	Valor Total	
50	Psicólogo (a)	08			
Valor Total da Proposta (A + B + C + D + F) =					

Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

Dados Bancários Banco do Brasil S.A.:

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes, lucro, dentre outros de responsabilidade da proponente.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM/SP

Órgão Delegado do Inmetro

Processo Administrativo nº 149.00003605/2024-07

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O(A), POR INTERMÉDIO DO(A) E

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP (órgão contratante), com sede na Rua Santa Cruz, nº. 1922 – Vila Gumercindo – , na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.924.981/0001-58, neste ato representado(a) pelo Sr. Marcos Heleno de Oliveira Junior (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº 120.688.198-24, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar

o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../.....mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de engenharia de segurança e medicina do trabalho, destinado aos empregados públicos do IPEM/SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, destinado aos empregados públicos do IPEM/SP	mês	12		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço global*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, para a prestação dos serviços pertinentes aos Exames Clínicos dos empregados (as) públicos, lotados no Interior e Litoral do Estado de São Paulo, Exames Complementares Ocupacionais, treinamentos e os laudos /relatórios correspondente a para-raios, instalações elétricas e compressores.

4.1.1. A contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte o Contrato, salvo se devidamente justificado por escrito e mediante prévia autorização do Contratante, que analisará a conveniência e oportunidade, em razão da continuidade da prestação dos serviços.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.3.1. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;*

4.1.3.2. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*

4.1.3.3. *Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

4.1.3.4. *Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;*

4.1.3.5. *Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;*

4.1.3.6. *Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.*

4.1.4. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*

4.1.5. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

6.2. A cada pagamento haverá a retenção na fonte do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) nos termos e alíquotas constantes da coluna 02-IR do Anexo I da IN-RFB nº 1.234/2012, atualizada pela IN-RFB 2.145/2023, e o devido repasse do valor retido ao Ente Federativo, exceto aqueles constantes do artigo 4º da referida IN-RFB 1.234/2012.

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta, em agência e conta corrente do Banco do Brasil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de

participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 30 (trinta), contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante, além das citadas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XX (XXX) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XX (XXX) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));*

8.1.13. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)), além das citadas no Termo de Referência;

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, aquelas constantes do Termo de Referência, deste Contrato e de toda a documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido

exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.30. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.30.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.30.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.31. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

9.1.32. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.1.32.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.1.1. *O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à [Lei nº 13.709, de 2018](#).*

10.1.2. *O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.*

10.1.3. *O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da [Lei nº 13.709, de 2018](#), no âmbito da execução deste Contrato.*

10.1.4. *Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.*

10.1.5. *O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.*

10.1.6. *O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#) ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.*

10.1.7. *Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.*

10.1.8. *É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

v) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,3.% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 0,3.% a 0,5.% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 1.% a 2.% do valor do Contrato;*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 1.% a 1,5.% do valor do Contrato;*

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 1% a 1,5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 17056/172201

II. Fonte de Recursos: 170050219

III. Programa de Trabalho: 14125172456690000

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: não há

VI. Nota de Empenho:

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

c) tem ciência de que o descumprimento do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Heleno Guerson De Oliveira Junior, Superintendente**, em 26/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057787349** e o código CRC **DE80D6B9**.